



INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

Setor de Garagens Oficiais Norte (SGON), quadra 05, lote 1, via 60-A, INCRA - Bairro Plano Piloto, Brasília/DF, CEP 70710-650  
- <http://www.incra.gov.br>

TERMO ADITIVO Nº 1180/2025

Processo nº 54000.039483/2024-47

**TA / INCRA / DF / Nº 1180/2025**

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1083/2024 QUE FAZEM ENTRE SI, O INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL E ENTORNO – SR(28)DFE E A EMPRESA **NARA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA EPP.**

O INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA – INCRA, Autarquia Federal, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL E ENTORNO – SR(28)DFE** sede no Setor de Garagem Oficial Norte, via 60-A Quadra 05 lote 01- CEP: 70610-650, na cidade de Brasília/DF, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 02.360.944/0001-03, neste ato representado pela Superintendente Regional, Sra. **CLÁUDIA PEREIRA FARINHA**, designada pela Portaria/ MDA/INCRA/Nº 162, de 11 de abril de 2023, Publicada no DOU de 13 de abril de 2023, portadora da matrícula funcional nº 3337837, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **NARA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDAEPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.041.085/0001-07, sediada na ADE conjunto 02 Lotes 20/21 Parte B - Águas Claras - DF, CEP 71.930-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por Érica Paschoal Figueiredo, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 54000.039483/2024-47 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de 2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 1083/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 08/07/2025 até 08/07/2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021; e

1.1.2. **REAJUSTAR** o valor do contrato, tendo em vista a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, mantido pela Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, conforme previsto na cláusula sétima do contrato firmado entre as partes.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO**

2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor

unitário de R\$ 17,88 (dezessete reais e oitenta e oito centavos), totalizando o valor global estimado em R \$ 2.682,00 (dois mil seiscentos e oitenta e dois reais), conforme descrito na Cláusula Quinta do Contrato.

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 37201 / 133088

Fonte de Recursos: 1052000231

Programa de Trabalho: 226003

Elemento de Despesa: 339030

Plano Interno: A3220000301

Nota de Empenho: 2025NE00014

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS

5.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir de **08/07/2025**.

### 6. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

### 7. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Brasília/DF, 01 de julho 2025.

CLÁUDIA PEREIRA FARINHA

Representante legal do CONTRATANTE

ÉRICA PASCHOAL FIGUEIREDO

TESTEMUNHAS:

Nome : Edleusa e Silva dos Santos

CPF: 505.685.741-68

Nome :Francisco José do Nascimento Rocha

CPF:225.261.881-72



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Pereira Farinha, Superintendente**, em 01/07/2025, às 21:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ÉRICA PASCHOAL FIGUEIREDO, Usuário Externo**, em 03/07/2025, às 10:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Francisco José do Nascimento Rocha, Chefe de Divisão**, em 03/07/2025, às 11:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edleusa e Silva dos Santos, Chefe de Divisão Substituto(a)**, em 03/07/2025, às 11:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.inca.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.inca.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **24656038** e o código CRC **FAB4717A**.